



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90013/2024	
OBJETO	Aquisição de equipamentos de audiovisual consistentes em: protetor acústico dobrável, fundo verde portátil, estabilizador para câmera e mochila para transporte de equipamentos fotográficos.
VALOR ESTIMADO	R\$ 4.635,21 (quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos).
TIPO	Menor Preço
PARTICIPAÇÃO	Exclusivo ME/EPP
DIVULGAÇÃO E PRAZOS	Divulgação: dia 12 de dezembro de 2024, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Recebimento das propostas: até dia 18 de dezembro de 2024. Período de lances: das 08h00m às 14h29m do dia 18 de dezembro de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS	As propostas serão abertas 14h30min do dia 18 de dezembro de 2024. A sessão pública será operada via sistema ComprasGov, no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras – UASG 070024).
CONTRANTE	UASG: 070024 Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia Endereço: Av. Presidente Dutra, n. 1889, Bairro Baixa União CEP 76.805-901 Porto Velho – Rondônia Telefones: (69) 3211-2000/2165/2082 Internet: www.tre-ro.jus.br
AGENTES DE CONTRATAÇÃO	ANDERCLEDSON REIS EDUARDO JORGE CARVALHO DA SILVA JÚNIOR HERMENSON PEREIRA DA SILVA E-MAIL: licitacao@tre-ro.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90013/2024
(Processo Administrativo nº 0001204-80.2024.6.22.8000)

Torna-se público que o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE-RO, por meio da Assessoria de Licitações – ASLIC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa PRES/GABPRES n. 09/2022 deste Tribunal e da legislação aplicável.

Divulgação: dia 12 de dezembro de 2024, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Recebimento das propostas: até dia 18 de dezembro de 2024.

Período de lances: das 08h00m às 14h29m do dia 18 de dezembro de 2024.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de bens permanentes (equipamentos de audiovisual para atender às necessidades da Assessoria de Comunicação), nos termos e condições estabelecidos neste aviso de dispensa de licitação e em seus anexos integrantes.

1.2. A descrição do objeto consta no ANEXO III deste aviso.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, por item, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos integrantes quanto às especificações do objeto, com os preços considerados estimados.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta dispensa eletrônica é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

2.2. A participação nesta dispensa eletrônica se dará mediante credenciamento no Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet, disponível no <http://compras.gov.br>.

2.2.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. O proponente é o responsável pela adequada conexão e operação no sistema, inclusive por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica.

2.2.3. Não cabe ao provedor do sistema ou a este órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, má utilização do sistema, ainda que por terceiros não autorizados, ou por problemas de conexão com a internet, por parte do proponente.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, caso haja;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III, L. 14.133/2021);
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, I, L. 14.133/2021);
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si (art. 14, V, L. 14.133/2021);
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, V, L. 14.133/2021).

2.4. Ao participar desta Dispensa Eletrônica, o proponente automaticamente declara que:

- a) não possui registro de inadimplência junto ao CADIN;
- b) não está inscrito no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão e que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, inciso VI, Lei n. 14.133/2021);
- c) tem plena ciência de que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais será objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial no Portal de Compras Públicas do Governo Federal, na forma deste item.

3.2. O proponente encaminhará sua proposta exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, até a data limite prevista neste aviso.

3.2.1. A proposta deve conter, no mínimo:

- a) descrição do objeto ofertado;**
- b) marca e modelo;**
- c) preço unitário e total, em moeda corrente nacional.**

3.3. Quando do cadastramento de proposta, o proponente declarará, **via sistema**:

- a) que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

3.4. Todas as especificações do contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessária, sua substituição.

3.8. Uma vez aberta a sessão pública, os proponentes ficam vinculados às propostas apresentadas, não podendo substituí-la ou modificá-la, salvo quanto ao preço, que poderá ser reduzido mediante negociação.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O proponente somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O proponente poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de 0,5% (meio por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. Se disponível a funcionalidade no sistema, o proponente poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo, obedecidas as regras estabelecidas pelo Governo Federal, sendo de total responsabilidade do proponente a adequada operação.

5. EXAME PRÉVIO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da proposta do proponente classificado em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, mantido pelo do Governo Federal (<https://www.comprasnet.gov.br>);

b) Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP: (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Caso atendidas as condições de participação, a proposta poderá ser analisada.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes quando o primeiro colocado for desclassificado, respeitada a ordem de classificação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, se necessário, poderá ser solicitado a apresentação de proposta e documentos complementares, adequados ao último lance, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da convocação.

6.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública.

6.5. Será desclassificada a proposta que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Não apresentar os documentos e anexos ou não atender solicitações e diligências solicitados pelo Agente de Contratação;

6.5.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o proponente não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros de preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade demandante ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do proponente mais bem classificado após a fase de lances.

7.1.1. Além do previsto no item acima, o proponente deve assinalar, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- c) que inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- g) que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- h) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

7.1.2. A documentação de habilitação poderá ser obtida pelo Agente de Contratação mediante consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), no que couber, desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências.

7.1.3. Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pelo licitante ou dos registros no SICAF, a consulta realizada pelo Agente de Contratação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.2. É dever do proponente atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.1. O prazo para apresentação da documentação solicitada é de até 2 (duas) horas, a contar da convocação, sob pena de inabilitação.

7.3. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do proponente, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares aos já apresentados para confirmação daqueles exigidos neste Aviso, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

7.8.1. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmada a contratação por meio de nota de empenho de despesa.

8.2. Como condição à contratação, deverá o adjudicatário apresentar regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, que pode ser comprovada por meio de consulta ao SICAF ou aos sítios oficiais. Também será consultada sua situação no Conselho Nacional de Justiça. Em qualquer caso, na hipótese de comprovação de irregularidades impeditivas à contratação, a adjudicatária deverá regularizar sua situação em até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste aviso ou no termo de referência.

8.3. O adjudicatário terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para efetuar o recebimento da Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso ou no termo de referência.

8.3.1. A Administração, por meio de sua Seção de Contratos, utilizará a remessa por e-mail de arquivo eletrônico contendo seu inteiro teor, devendo o adjudicatário acusar o recebimento do instrumento respectivo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do envio do e-mail, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso ou no termo de referência, observando que:

8.3.1.1. O adjudicatário também poderá retirar a nota de empenho mediante assinatura de termo de recebimento diretamente na Seção de Contratos, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

8.3.1.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do instrumento respectivo por via postal, com comprovação de entrega.

8.3.1.3. A confirmação de recebimento da nota de empenho implica no reconhecimento de que esse instrumento está substituindo o instrumento de contrato, firmando-se a relação contratual.

8.4. Firmando o contrato, a contratada reconhece que:

- a) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso e seus anexos; e
- b) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n. 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Ao firmar o contrato, a contratada reconhece e declara o cumprimento das seguintes obrigações, além das já previstas no item anterior:

- a) abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, e comprometer-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO 15/2019);
- b) assegurar que os respectivos empregados envolvidos na execução contratual, assim como os da subcontratada, se houver, estejam cientes da Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia, do Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, da Política de Integridade nas contratações, da Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e das demais normas editadas por este Tribunal, para sua estrita observância;

- c) a faculdade de o gestor ou a gestora do contrato solicitar informações complementares para o acompanhamento de questões relacionadas à integridade;
- d) que a rescisão contratual ou a denúncia, no caso de prática de atos lesivos ao Tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo Sancionatório previsto na Lei n. 14.133/2021 ou Processo Administrativo de Responsabilização regulado pela Lei n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- e) proteger a propriedade intelectual nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, entre outros;
- f) proteger as informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio; e
- g) assegurar que a comunicação entre os gestores e fiscais de contratos do Tribunal e o preposto ou representante legal da contratada será feita por escrito, com registro nos respectivos autos de gestão ou fiscalização.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, a saber:

- 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 5,0% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, incidente sobre o valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.1 a 9.1.7 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. O valor da multa será corrigido pela taxa SELIC e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha qualquer crédito neste Tribunal será intimada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, realizar o recolhimento, sob pena de inscrição na dívida ativa da União (Decisão TCU n. 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.8. Caso, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.

9.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no sistema Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal da Transparência do TRE-RO, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

10.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Especificação do objeto.

Porto Velho/RO, 12 de dezembro de 2024.

ANDERCLEDSON REIS
Agente de Contratação



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 900013/2024
(Processo Administrativo nº 0001204-80.2024.6.22.8000)

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de sociedade cooperativa: estatuto social em vigor, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 14/2024 - PRES/DG/ASCOM

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Elabora-se o presente Termo de Referência, com base nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/21 e art. 15 da Instrução Normativa nº 09/2022 – TRE-RO, tendo em vista a necessidade de contratação de equipamentos de audiovisual consistentes em microfone de mesa, microfone de lapela, protetor acústico dobrável, fundo verde portátil, fone profissional, cartões de memória, case para cartões de memória, estabilizador para câmera, lentes para câmeras fotográficas, câmeras fotográficas, tripés, mochila para transporte de equipamentos fotográficos, baterias e flash para câmera fotográfica, para composição do acervo de equipamentos da ASCOM deste Tribunal.

1.2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	MICROFONE	UNIDADE	01
2	PROTETOR ACÚSTICO DOBRÁVEL	UNIDADE	01
3	FUNDO VERDE PORTÁTIL	UNIDADE	01
4	MICROFONE DE LAPELA	UNIDADE	01
5	FONE PROFISSIONAL	UNIDADE	02
6	CARTÃO DE MEMÓRIA	UNIDADE	04
7	CASE PARA CARTÃO DE MEMÓRIA	UNIDADE	01
8	ESTABILIZADOR PARA CÂMERA	UNIDADE	01
9	LENTE CANON RF 24-70mm f/2.8 L IS USM	UNIDADE	01
10	LENTE CANON RF 50MM F1.8 STM	UNIDADE	01
11	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL	UNIDADE	02
12	TRIPÉ DE ALUMÍNIO	UNIDADE	04
13	MOCHILAS PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS	UNIDADE	02
14	BATERIA CANON PARA CÂMERA	UNIDADE	02
15	FLASH PARA CÂMERA	UNIDADE	02

1.3. O objeto deverá conter, no mínimo, as características descritas no **QUADRO 1** adiante:

QUADRO 01



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QUANTIDADE
1	MICROFONE - Microfone com 4 padrões polares, frequência mínima de 20Hz–20kHz, controle de acionamento e ajuste de ganho, compatibilidade com dispositivos PC e redutor de ruídos, Três condensadores de 14 mm, entrada para fone de ouvido integrada, com adaptador de montagem e cabo USB incluídos. Marca de referência: HyperX, similar ou superior.	UNIDADE	602459	01
2	PROTETOR ACÚSTICO DOBRÁVEL - Protetor acústico com 5 painéis dobráveis em metal revestidos com espuma acústica em EVA de alta densidade, dimensões mínimas de 25cm de altura e 70 cm de diâmetro. Marca de referência: Boya, similar ou superior.	UNIDADE	458302	01
3	FUNDO VERDE PORTÁTIL - Tela verde chroma key retrátil em poliéster medindo, no mínimo, 145 x 200cm, com elevação de altura e estrutura pneumática com travas de altura, armazenamento em case de alumínio de 161 cm x 10,5 cm x 11,5 cm. Marca de referência: Greika, similar ou superior.	UNIDADE	453112	01
4	MICROFONE DE LAPELA - microfone compacto com 02 (dois) transmissores sem fio e 01 (um) receptor, com redutor de ruído, distância de transmissão de mínima 50 metros, bateria com duração mínima de 6 horas e carregável em case de carregamento, compatível com câmeras DSLR, Mirrorless e smartphones de sistema Android ou iOS. Marcas de referência: Hollyland, Boya, similar ou superior.	UNIDADE	465615	01
5	FONE PROFISSIONAL - fone profissional do tipo dinâmico e fechado, com tamanho do driver mínimo 40 mm, resposta de frequência mínima 10-20 KHz; impedância de até 63 Ohm; sensibilidade até 106 dB/W/m; manuseio de alimentação mínima de 1.000 mW; tipo de plugue adaptador estéreo unimatch dourado 3,5 mm (1/8")/6,3 mm (1/4"); tamanho do cabo 3 metros.	UNIDADE	475676	01

	Marca de referência: Sony, similar ou superior.			
6	CARTÃO DE MEMÓRIA - Cartão SD Tipo: SDXC, velocidade de gravação 90mb/s, velocidade de leitura 170mb/s e capacidade de armazenamento 64gb Marca de referência: SanDisk, similar ou superior.	UNIDADE	453304	04
7	CASE PARA CARTÃO DE MEMÓRIA - capa protetora para armazenamento de cartões de memória com capacidade mínima para 12 cartões TF (Micro SD) e SD (SDHC SDXC) com fecho hermético e mosquetão. Marca de referência: Stealth, similar ou superior.	UNIDADE	382858	01
8	ESTABILIZADOR PARA CÂMERA - estabilizador portátil com estabilização em 3 eixos, conexões Bluetooth, capacidade de carga bateria mínima de 3000mAh, carregamento rápido de 18 W, aplicação em Câmera fotográfica mirrorless Canon EOS R combinada com lente canon 24-70mm, carga de até 3kg; velocidade de rotação máxima controlada por giro, inclinação e rotação de 360°/s, com transmissor de imagens em entrada USB-C e HDMI. Marca de referência: DJI, similar ou superior	UNIDADE	486586	01
9	LENTE CANON RF 24-70mm f/2.8 L IS USM - lente Canon compatível com a câmera Canon EOS R, distância focal de 24-70mm, abertura máxima de F 2.8, série L, motor de foco USM, medido aproximadamente 125,7mm de largura, 88,5mm de diâmetro, com 1224,7 g, diâmetro da lente para filtro 82mm distância mínima de focagem 21 cm, montagem RF, sistema ótico especial com 3 lentes asféricas e 3 lentes UD, revestimentos ASC.	UNIDADE	600725	01
10	LENTE CANON RF 50MM F1.8 STM - lente Canon compatível com a câmera Canon EOS R, distância focal de 50mm, abertura máxima: F1.8, motor de foco: STM, medindo aproximadamente 40,5mm de largura e 69,2mm de diâmetro, com 160g, filtro de 43mm com distância mínima de focagem de 30cm,	UNIDADE	485490	01



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

	montagem RF, sistema ótico especial com 1 lente asférica.			
11	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL - Câmera tipo: Mirrorless Sensor 35,9 x 24mm; processador DIG!C X; resolução 20.1 MP; lentes compatíveis RF; vídeo 4K 60P e FULL HD 120P; estabilizador de Imagem (IS) no corpo; resistência à poeira e água; materiais do corpo em liga de magnésio, policarbonato e fibra de vidro; sensibilidade ISO foto: ISO 100-102400; tipos de obturador: mecânico e eletrônico; velocidade do obturador (Mecânico): 1/8000 até 30 seg; disparo contínuo máx. (Mecânico) até 12 fps; velocidade do obturador (Eletrônico) 1/8000 até 30 seg; disparo contínuo máx. (Eletrônico) até 20 fps; time lapse Sim; X-Sync (Vel. Máx. de Sincronismo) 1/200 (Obt. Mecânico); sistema de foco automático (sensor) Dual Pixel CMOS AF II; Pontos de Foco (AF) 1053 posições de AF disponíveis.; display EVF (Eletronic View Finder) e visor eletrônico OLED; LCD touch screen articulável de 3,0"; cobertura de foco no sensor DUAL PIXEL AF CMOS II; temporizador automático do obturador 2 e 10 seg; formato de arquivos JPEG, HEIF, RAW (CR3, 14 bit RAW format), C-Raw (Canon original), MP4; armazenamento: compatível com slots SD, SDHC e SDXC (desde que com gravação mínima de 90mb/s); captura de áudio estéreo; entrada para microfone externo e para fone de ouvido; wi-Fi IEEE 802.11b/g/n e frequência de 2,4 GHz; bluetooth; saída limpa do HDMI; conector de sincronização do flash; seleção de modos de cena inteligente Auto, P, Tv, Av, M, Fv, C1, C2, C3, Bulb e Modo Vídeo; modos de balanço de branco AWB (Prioridade do ambiente Prioridade do branco), luz do dia, sombras, nublado, luz de tungstênio, luz fluorescente branca, flash, personalizado; opção K para definição entre 2500K e 10000K; dimensões mínimas 138,4 x 97,5 x 88,4 mm (LxAxP); Peso aproximado de 680g; contendo bateria LP-E6NH, carregador LC-E6, alça de pescoço; com garantia 12 meses e certificação da Anatel; Marca e modelo de referência: Canon EOS R6.	UNIDADE	485516	02

12	TRIPE - tripé profissional com cabeça semi-hidráulica, material: fabricado em alumínio, suporta no mínimo 2kg, altura mínima de 50cm e máximo 1,80m, travas para fixação da altura em até 03 (três) níveis, encaixe de 1/4 e rosca universão para câmeras, filmadoras e adaptador para smartphones, gatilho de saque rápido, nivelador bolha na vertical e horizontal, rotação da base da câmera 360° na horizontal e 180° na vertical, pés emborrachados antiderrapantes, eixo central com trava de segurança, acompanhado de case de guarda, em material resistente e flexível. Marca de referência: Weifeng, similar ou superior.	UNIDADE	482131	04
13	MOCHILA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS - mochila para transporte de câmera mirrorless multifuncional, com alça para transporte, espaço interno acolchoado em poliéster, divisórias internas reajustáveis, com bolsos ou fivelas laterais para transporte de tripé, dimensões internas mínimas: 25cm de largura, 37cm de altura e 16cm de profundidade. Marca de referência: Easy, similar ou superior.	UNIDADE	465785	02
14	BATERIA CANON PARA CÂMERA - Bateria Canon LP-E6NH 7.2V, 2130mAh para câmeras Canon EOS compatíveis. 2130 mAh de amperagem, tipo lítio-íon, recarregável, tensão de saída de 7.2V, 38.4 x 21 x 56.8 mm	UNIDADE	426721	02
15	FLASH PARA CÂMERA - FLASH E-TTL/ E-TTL II Sistema de disparo do 2,4 GHz sem fio com recursos de mestre e escravo E-TTL / E-TTL unidade II com faixa de zoom de 20-200mm, número guia máx. 197/60 m em ISO 100 e cobertura para baixo a 14mm. Rotação aproximada de 150° para a direita e 180° para a esquerda, inclinação aproximada para cima de 90°. Tempo de reciclagem de 0,1 a 3,5 segundos. Painel LCD na parte traseira para visualizar e alterar as configurações. Com estojo.	UNIDADE	487701	02



	Marcas de referência: Canon, YongNuo, similar ou superior.			
--	--	--	--	--

1.4. Justificativa para indicação de marca de referência:

1.4.1. Com base no inciso I, alínea b do art. 41 da Lei 14.133/21, justifica-se a indicação da marca para os **itens 9, 10 e 14**, correspondentes a lentes, câmeras e baterias, haja vista que o TRE-RO já dispõe de câmeras fotográficas, lentes e carregadores de bateria da marca indicada e, portanto, almeja-se manter o padrão do acervo de equipamentos. Além desta justificativa, convém destacar que a equipe já possui conhecimento e afinidade no manejo dos equipamentos desta marca, sem necessitar de capacitação complementar.

1.4.2 Com base no inciso I, alínea d do art. 41 da Lei 14.133/21, justifica-se a indicação da marca de referência para todos os demais itens.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações de 2024 do TRE-RO, sob o registro ASCOM-04 e registrado nos autos do PSEI n. [0000498-34.2023.6.22.8000](#), evento [1072437](#).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. No exercício de suas atividades regimentais, a Assessoria de Comunicação Social - ASCOM produz conteúdos audiovisuais com vistas a alcançar o público interno e externo do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE-RO. Ocorre que, para confecção de tais conteúdos, é imprescindível a utilização de equipamentos de áudio e vídeo modernos capazes de captar imagens e som com qualidade e alto desempenho, especialmente para produção de entrevistas, documentários, transmissões ao vivo, vídeos institucionais, vídeos educativos, registrar eventos oficiais do TRE-RO, como a posse de novos juízes, a realização de audiências públicas e cerimônias de premiação, entre outros.

3.2. Sendo assim, a ASCOM deve estar munida de instrumentos que possibilitem uma comunicação efetiva e engajamento do público, para tanto é necessária a aquisição de acessórios e periféricos para câmeras fotográficas, iluminação para captação de imagens mais nítidas e itens para gravação de vídeos institucionais.

3.3. Outra necessidade que merece atenção é de acompanhar a velocidade da informação, de modo que é indispensável que a ASCOM tenha sempre em mãos dispositivos capazes de captar imagem e som e, através deles, prontamente informar ao público em tempo real atendendo a finalidade de publicização das atividades do TRE-RO com qualidade e eficiência.

3.4. Importa ressaltar que os novos equipamentos se prestam a proporcionar a inovação e a modernização do acervo de equipamentos audiovisual do TRE-RO. Ademais, eles são compatíveis com os sistemas e tecnologias já em uso pela ASCOM, o que garantirá a integração suave e eficiente dos novos equipamentos com o ambiente de trabalho existente, e podem, inclusive, possibilitar o aperfeiçoamento da equipe de comunicação.

3.5. Vale dizer que para um melhor atendimento das demandas que devem ser cumpridas ainda neste exercício, os equipamentos arrolados servem ao propósito de registrar eventos e produzir material para divulgação, como da posse de um novo membro da Corte Eleitoral, das sessões plenárias, diplomação dos eleitos e outros eventos institucionais.

3.6. Dessa forma, a pretensa aquisição visa ampliar e aprimorar a divulgação institucional deste Tribunal, fortalecer a sua imagem, documentar e preservar a sua história, melhorar a transparência e promover a aproximação com a sociedade.

3.7. Os demais elementos que fundamentam a presente contratação fazem parte dos estudos da fase de planejamento da contratação constante no seguinte documento:

3.7.1 Documento de Formalização da Demanda.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Das garantias e assistências técnicas

4.1.1 A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos entregues, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte aqueles em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou dos materiais utilizados, bem como, responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, de correntes da ação de seus funcionários ou na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização designada pela Contratante;

4.1.2 Prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data do seu recebimento definitivo.

4.1.3 Entende-se por garantia a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrido no objeto, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação.

4.1.4 Durante a vigência da garantia, a Contratada deverá prestar assistência necessária sem ônus adicionais para a contratante, e se valer de mão de obra especializada;

4.1.5 Contratada ficará obrigada a efetuar o atendimento aos chamados de assistência decorrente da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da comunicação efetuada pela Contratante;

4.1.6 No caso da Contratada não atender o chamado ou não prestar assistência necessária no prazo estipulado no item anterior, poderá sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência;

4.1.7 A assistência técnica do objeto será prestada durante a vigência da garantia e consistirá em reparação de eventuais falhas mediante a substituição de peças e componentes defeituosos, de acordo com o manual e norma técnica específica;

4.1.8 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais e novos, salvo aceitação em contrário por parte da contratante.

4.2 Da garantia Contratual

4.2.1 Considerando que se trata de fornecimento de objeto comum e de pequeno valor, não será exigido a garantia contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto é simples. Os elementos constantes na especificação do objeto, nas obrigações da contratada e na proposta mostram-se suficientes.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Só será admitida a oferta de bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazos e Condições:

7.1.1 A contratada deverá entregar o objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura da entrega da nota de empenho.

7.1.2. Todos os materiais deverão ser entregues em dias úteis, no horário de 11h às 18h, na ASCOM no Edifício Anexo do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia localizado na Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-859. Telefone para agendamento: (069) 3211-2040 ou 3211-2169.

7.1.3. Os dados e demais comunicações eletrônicas deverão ser encaminhados para os **e-mails: ascom@tre-ro.jus.br**.

7.1.4 Na forma do art. 95, II da Lei n. 14.133/2021, o contrato será substituído por nota de empenho.

7.2. Deveres e Responsabilidades do contratante:

7.2.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços e entrega dos materiais.

7.2.2 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na entrega dos materiais ou na prestação de serviços;

7.2.3 Receber provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis os equipamentos previstos neste termo de referência;

7.2.4 Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;

7.2.5 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2.6 Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à entrega de bens ou execução de serviços;

7.2.7 Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

7.2.8 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;

7.2.9 Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;

7.2.10 Rejeitar, através do fiscal contrato, a entrega de material ou a execução dos serviços prestados em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução;

7.2.11 Receber os bens ou os serviços, por meio do fiscal contrato, em caráter provisório e definitivo, após verificar a sua conformidade com o estabelecido neste termo de referência e no contrato, certificando as notas fiscais da entrega;

7.2.12 Realizar o pagamento dos bens entregues ou dos serviços prestados na forma estabelecida neste Termo de Referência:

7.2.12.1 O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.

7.2.12.2 Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, email, número de celular ou chave aleatória.

7.2.12.3 Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.

7.2.12.4 O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.

7.2.12.5 Além das demais obrigações aplicáveis aos pagamentos, disciplinadas neste termo de referência, na época do pagamento a contratada deverá demonstrar regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, que pode ser feita por meio de consulta ao SICAF ou aos sítios oficiais. Também será consultada sua situação no Conselho Nacional de Justiça.

a) Em qualquer caso, na hipótese de comprovação de irregularidades impeditivas à contratação, a contratada deverá regularizar a situação em até 05 (cinco) dias. Enquanto correr o prazo, sem a apresentação da regularidade pendente, o pagamento ficará sobrestado.

b) extinto o prazo sem a devida comprovação de regularidade, a nota fiscal será enviada para pagamento com a retenção preventiva do valor relativo a possível aplicação de penalidade de multa.

7.2.12.6 Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à contratada em virtude de penalidades ou inadimplências sem que isso gere direito a reajustamento ou realinhamento de preços.

7.2.12.7 Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.2.12.8 A compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

7.2.13 Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

7.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada:

7.3.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos neste no Termo de Referência;

7.3.2 Entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

7.3.3 Substituir o material recusado, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;

7.3.4 Recolher, mediante agendamento, a suas expensas, depois de efetuada a regular substituição, o material recusado, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para substituição;

7.3.5 Prestar o suporte necessário ao contratante com informações relativas à manutenção, troca, compras de peças de reposição e assistências técnicas.

7.3.6 Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;

7.3.7 Indicar, quando exigível, um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante;

7.3.8 Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato;

7.3.9 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

7.3.10 Apenas subcontratar parcialmente a execução do objeto do contrato com prévia anuência do contratante e com observância estrita das regras definidas no contrato;

7.3.11 Refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa razoável;

7.3.12 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.3.13 Arcar com todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: as despesas relativas à execução dos serviços, impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes sobre a prestação dos serviços;

7.3.14 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante;

7.3.15 Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

7.3.16 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.3.17 Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução de serviços;

7.3.18 Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências deste Regional ou entre eutro local a seu critério;

7.3.19 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;

7.3.20 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

7.3.21 Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:

8.1.1 A gestão e a fiscalização do instrumento contratual serão exercidas pela Assessoria de Comunicação - ASCOM, por meio do seu titular e, na sua ausência, por seu substituto automático ou quem as vezes fizer.

8.1.2 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

8.1.3 Cabe à gestão e fiscalização do contrato o recebimento do objeto, o pagamento, o gerenciamento dos acessos e todos os demais atos necessários ao adequado cumprimento dos termos pactuados.

8.2. Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato:

8.2.1 O **gestor do contrato** ficará responsável por:

8.2.1.1 Organizar a reunião inicial;

8.2.1.2 Encaminhar alterações contratuais;

8.2.1.3 Controlar prazos e indicadores contratuais;

8.2.1.4 Atestar notas fiscais;

8.2.1.5 Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;

8.2.1.6 Realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;

8.2.1.7 Verificar obrigações previstas no encerramento do contrato.

8.2.2 O **Fiscal Administrativo** do contrato ficará responsável por:

8.2.2.1 Participar da reunião inicial;

8.2.2.2 Conferir cumprimento de prazos contratuais;

8.2.2.3 Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;

8.2.2.4 Conferir documentação exigida no contrato;

8.2.2.5 Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;

8.2.2.6 Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

8.3. Mecanismos Formais de Comunicação

8.3.1 O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
---------	--------



Envio de notas fiscais e informações sobre faturamento	ascom@tre-ro.jus.br
Informações técnicas	ascom@tre-ro.jus.br

8.4. Recebimento do objeto

8.4.1 Os objetos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

8.4.2 Os objetos serão recebidos em definitivo, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o objeto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

8.4.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto possui vício aparentes ou redibitórios ou está em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;

8.4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem;

8.4.5 Os objetos devem ser entregues no prazo estabelecido acompanhadas da nota fiscal e do certificado de garantia do fabricante.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do bem, conforme disposições do tópico anterior.

10. REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Poderá haver alteração unilateralmente pela Administração contratante ou por acordo entre as partes nos casos previstos pelo art. 124 da Lei 14.133/21.

10.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, tendo como data-base a apresentação da proposta comercial da empresa vencedora, que é o orçamento no caso da contratação direta.

10.3. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

10.4. Na ocorrência excepcional de prorrogação contratual, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

10.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início último reajuste ocorrido.

10.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.

10.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.10. O contrato será substituído pela nota de empenho e as regras do contrato são as definidas neste Termo de Referência.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 56.460,74 (cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos).

11.2. O detalhamento da pesquisa de preços realizada para a estimativa do preço integra a INFORMAÇÃO CONCLUSIVA DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

11.2 A contratação será processada por dispensa eletrônica com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021, a estimativa de preços foi realizada previamente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme disposto no artigo 5º da IN SEGES/ME n. 65/2021 c/c o inciso II, do art. 5º da IN SEGES/ME n. 67/2021.

12. ADERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA

12.1. Não há fonte orçamentária suficiente para o custeio total da despesa, sendo disponível o que está indicado no quadro adiante:

FONTE ORÇAMENTÁRIA				
Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária por ano	
			exercício corrente (R\$)	próximo(s) exercício(s) ¹ (R\$)
Ordinário	Equip Áudio, Vídeo e Foto	INV PERMAN	56.460,74	0
Total por exercício financeiro			56.460,74	0

13. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO
Dispensa de Licitação: (X) por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica; () Não utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica. JUSTIFICAR:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO



☐ Menor preço global
☒ Menor preço por item
☐ Maior desconto
☐ Outro:

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Em virtude do valor estimado encontrar-se abaixo do teto previsto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/06 e considerando o disposto no art. 49, II, do mesmo diploma legal, sugere-se que o certame seja destinado exclusivamente à participação de empresas ME/EPP.

14.2 Quanto às habilitações econômico-financeira e técnica, entende-se desnecessária a exigência, visto que:

a) A expressão "será restrita a", prevista nos arts. 67 e 69 da Lei 14.133/21, demonstra que o rol de habilitação técnica e econômica-financeira é um rol máximo, não sendo estabelecido pelo legislador um rol mínimo.

b) Não havendo um rol mínimo e considerando a simplicidade do serviço em apenas disponibilizar o acesso ao sistema que já está em funcionamento, entende-se desnecessária e pouco produtiva a exigência da habilitação em questão.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. SANÇÕES: Na ocorrência das infrações administrativas descritas adiante, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na forma seguinte:

15.1.1 Advertência: pela cometimento da infração administrativa de **dar causa à inexecução parcial do contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.2 Multa: de 5,0% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.3 Impedimento de licitar e contratar: quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:



I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4 Declaração de inidoneidade: será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.1.3 desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas no item 15.1 desta seção observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

Vinicius Brito dos Santos
Assessor de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Érica Portugal Rodrigues, Assistente**, em 21/10/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Brito dos Santos, Assessor(a)**, em 21/10/2024, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1267966** e o código CRC **82D51409**.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 14/2024 - PRES/DG/ASCOM

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. DA NECESSIDADE

Trata-se de dispensa de licitação com vistas à necessidade de contratação de equipamentos de audiovisual, nos termos e condições estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90013/2024 e seus anexos integrantes.

Os itens do objeto desta dispensa eletrônica são os que restaram fracassados na Dispensa Eletrônica nº 90011/2024.

2. DA QUANTIDADES

ITEM		QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	PROTETOR ACÚSTICO	1	R\$ 348,51	R\$ 348,51
2	FUNDO VERDE	1	R\$ 1.297,91	R\$ 1.297,91
3	ESTABILIZADOR PARA CÂMERA	1	R\$ 2.110,15	R\$ 2.110,15
4	MOCHILA	2	R\$ 439,32	R\$ 878,64
				R\$ 4.635,21

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM		QTD
1	PROTETOR ACÚSTICO DOBRÁVEL - Protetor acústico com 5 painéis dobráveis em metal revestidos com espuma acústica em EVA de alta densidade, dimensões mínimas de 25cm de altura e 70 cm de diâmetro. Marca de referência: Boya, similar ou superior.	1
2	FUNDO VERDE PORTÁTIL - Tela verde chroma key retrátil em poliéster medindo, no mínimo, 145 x 200cm, com elevação de altura e estrutura pneumática com travas de altura, armazenamento em case de alumínio de 161 cm x 10,5 cm x 11,5 cm. Marca de referência: Greika, similar ou superior.	1



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

3	ESTABILIZADOR PARA CÂMERA - estabilizador portátil com estabilização em 3 eixos, conexões Bluetooth, capacidade de carga bateria mínima de 3000mAh, carregamento rápido de 18 W, aplicação em Câmera fotográfica mirrorless Canon EOS R combinada com lente canon 24-70mm, carga de até 3kg; velocidade de rotação máxima controlada por giro, inclinação e rotação de 360º/s, com transmissor de imagens em entrada USB-C e HDMI. Marca de referência: DJI, similar ou superior	1
4	MOCHILA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS - mochila para transporte de câmera mirrorless multifuncional, com alça para transporte, espaço interno acolchoado em poliéster, divisórias internas reajustáveis, com bolsos ou fivelas laterais para transporte de tripé, dimensões internas mínimas: 25cm de largura, 37cm de altura e 16cm de profundidade. Marca de referência: Easy, similar ou superior.	2